



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 2275, DE 2020

Criação de Comissão Especial, composta por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, para propor soluções que promovam a Regulamentação e acompanhamento orçamentário do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme descrito na Emenda Constitucional nº 108/2020.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

REQUERIMENTO Nº, DE 2020

Requeremos, nos termos regimentais, a criação de Comissão Especial, composta por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, para propor soluções que promovam a Regulamentação e acompanhamento orçamentário do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), conforme descrito na Emenda Constitucional nº 108/2020.

Requeremos, ainda, que as proposições legislativas que tratem da Regulamentação do FUNDEB sejam encaminhadas à Comissão Especial destinada a tratar do tema, sempre que possível apensadas, para sistematização e parecer.

JUSTIFICATIVA

No final de agosto, o Congresso Nacional aprovou um novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb, sendo promulgada a Emenda Constitucional 108/2020.

A aprovação do Fundeb permanente, com mais recursos de complementação da União e melhor distribuição federativa, é fruto de uma longa batalha no combate à desigualdade na Educação e intensos debates, protagonizados por educadores, gestores públicos, parlamentares, especialistas em educação e organizações da sociedade civil, que influenciaram a estruturação do novo modelo de distribuição, que direciona mais recursos para quem tem menos.



SF/20095.39844-09



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

Trata-se de importantíssimo passo para o futuro da educação brasileira. O “novo” Fundeb deve avançar em termos da equidade e a aplicação de seus recursos precisa ser otimizada mediante o fortalecimento da transparência, acompanhamento, avaliação e do controle de todas as etapas da implementação. Mas não devemos nos descuidar ao analisar e compreender o que os indicadores de aprendizagem evidenciam: os aperfeiçoamentos no modelo de financiamento da educação básica pública ainda não trouxeram a desejada melhoria generalizada da qualidade do ensino e estão longe de serem consolidados positivamente.

Após a promulgação da EC 108/2020, há necessidade da apresentação, discussão e votação de uma lei de regulamentação, que deve detalhar o funcionamento e consolidação das regras operacionais do Fundeb, um processo que exigirá esforços conjuntos.

Os Formuladores de políticas educacionais precisam atentar para a adoção de medidas que procurem evitar a reprodução do que tem demonstrado não funcionar bem e para o estímulo da implantação de experiências que já obtiveram êxito, com a ressalva de que tais experiências geralmente necessitam de adaptações locais.

A União tem naturalmente papel de relevo nesse processo, com base em suas prerrogativas constitucionais e legais em matéria educacional. O regime de colaboração entre os entes federados tem muito a ser aperfeiçoado, mas seu sucesso depende em grande parte de vontade política dos atores envolvidos e da capacidade de liderança nacional do governo federal e dos estados, em relação a seus municípios.

Com o intuito subsidiar a formulação da lei de regulamentação do Fundeb, para que haja um processo de qualidade, com debates sobre pontos essenciais da operacionalização do Fundeb, bem como para acompanhamento da execução orçamentária do Fundeb nos próximos 10 anos, proponho a criação, no âmbito do Senado Federal, de uma Comissão Especial para trabalhar no enfrentamento dos inúmeros desafios da regulamentação e da execução do Fundeb, visando garantir



SF/20095.39844-09



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

operacionalidade da política educacional e concretização de seus avanços em
matéria de qualidade na Educação Básica.

Sala das Sessões,

**Senador CONFÚCIO MOURA
(MDB-RO)**



SF/20095.39844-09